



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.112526/2023-61

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

PREGÃO 12/2022

UNIDADE GESTORA: 510181

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2023 - POLO V, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 00.482.840/0001- 38.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 1097986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775 - Ipiranga - São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Willian Lopes Aguiar, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.112526/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** a o **Contrato nº 43/2023**, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à **redução de 19,97%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 43/2023, referente à supressão dos postos e das horas eventuais relativos aos serviços de desinfecção (postos/horas Covid - itens 22 e 24), em atendimento ao que determina a Portaria PRES/INSS nº 1.727, de 18/06/2024, e consoante o item 10.9.1 do Termo de Referência, perfazendo o total mensal estimado de **R\$ 391.993,12 (trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos)**, a partir de **28/09/2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 43/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização

e desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes, de forma continuada ou sob demanda, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de carregadores, sem dedicação exclusiva e sob demanda, nos imóveis das Gerências Executivas de Porto Alegre/RS, Canoas/RS e Novo Hamburgo/RS (que compõem o POLO V) e unidades vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIASG</b>	<b>Descrição/ Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
5	21	24023	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nos imóveis das Gerências Executivas de Porto Alegre/RS, Canoas/RS e Novo Hamburgo/RS (POLO V) e suas unidades jurisdicionadas, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS	M²	12 (meses)	R\$ 370.040,47	R\$ 4.440.485,64
	22	25194	Serviço de desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e uniformes, a serem executados nos imóveis das Gerências Executivas de Porto Alegre/RS, Canoas/RS e Novo Hamburgo/RS (POLO V) e suas unidades jurisdicionadas, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS	Unidade	12 (meses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	23	25194	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nos imóveis das Gerências Executivas de Porto Alegre/RS, Canoas/RS e Novo Hamburgo/RS (POLO V) e suas unidades jurisdicionadas, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 10.422,86	R\$ 125.074,32
	24	25194	Serviço de desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e uniformes, a serem executados nos imóveis das Gerências Executivas de Porto Alegre/RS, Canoas/RS e Novo Hamburgo/RS (POLO V) e suas unidades jurisdicionadas, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS - POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	25	15890	Serviço de carregadores, a serem executados nos imóveis das Gerências Executivas de Porto Alegre/RS, Canoas/RS e Novo Hamburgo/RS (POLO V) e suas unidades jurisdicionadas, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS - POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 11.649,54	R\$ 139.794,48
<b>Valor somente com a retirada dos itens 22 e 24</b>						<b>R\$ 392.112,87</b>	<b>R\$ 4.705.354,44</b>
<b>Valor da Proposta com redução de R\$ 119,75 no Vale Transporte</b>						<b>R\$ 391.993,12</b>	<b>R\$ 4.703.917,44</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em decorrência da exclusão dos postos Covid, haverá uma pequena alteração nos valores dos itens 21 e 23, em virtude da alteração no Vale Transporte, pois o custo médio ponderado deste benefício está diretamente relacionado ao quantitativo de mão de obra (com dedicação exclusiva) alocada na execução do contrato. A redução no Vale Transporte implica em **R\$ 119,75 (cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme a planilha de custos.

Com a supressão dos itens 22 e 24 contratados (Serviços de desinfecção) e a diminuição no Vale Transporte, **o valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 489.817,48 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 391.993,12 (trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa e três reais e doze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.703.917,44 (quatro milhões, setecentos e três mil novecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)**. Assim, a alteração quantitativa do objeto contratado está dentro dos limites previstos no art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que corresponderá a uma **redução de 19,97%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 43/2023 **a partir de 28/09/2024**.

Ademais, a supressão total do presente Termo Aditivo importa em **R\$ 97.884,36 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** mensais, perfazendo uma redução anual no montante de **R\$ 1.174.612,32 (um milhão, cento e setenta e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2024, com a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 57202/510181

Fonte: 1049000235

Programa de Trabalho: 09.122.0032.21FT.0001

Elemento de Despesa: 339037 (LIMP) e 339039 (ESTIVAD)

Plano Interno: LIMP - 339037 (limpeza) e ESTIVAD - 339039 (carregadores)

Tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2024NE571019 para LIMP e 2024NE571021 para ESTIVAD, em 24/09/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 43/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços, desde que formulado em conformidade com o item 21 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, *eletronicamente*, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Representante legal da CONTRATANTE**  
LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA  
Matrícula 1.097.986  
Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL  
Superintendência Regional Sul

**Representante legal da CONTRATADA**  
WILLIAN LOPES AGUIAR  
Procurador

**Testemunhas:**

- 1 - Ari Ricardo Goetze - Matrícula 1758549  
2 - Anderson Sousa Batista Machado - Matrícula 3004448



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 26/09/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SOUSA BATISTA, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 26/09/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARI RICARDO GOETZE, Analista do Seguro Social**, em 26/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17843387** e o código CRC **82DE447D**.